



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.816

30 DE JANEIRO A 03 DE FEVEREIRO DE 2023

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 042/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 02 de janeiro até 01 de julho do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROTOCOLO
10156	Alberto Jorge Araújo de Assis	Vigia	Segundo	63.773/2022
10164	Antônio dos Santos	Vigia	Terceiro	63.027/2022
8281	Apolônio da Silva Gonçalves	Vigia	Primeiro	63.767/2022
20619	Edson Clementino da Nóbrega	Porteiro	Primeiro	59.414/2022
10561	Edvaldo Lopes Soares	Vigia	Terceiro	61.758/2022
9297	Everaldo Ferreira de Pontes	Vigia	Segundo	61.714/2022
20043	Gercino Henrique Guerra	Vigia	Primeiro	61.457/2022
9683	Ivan Raposo Apolinario	Vigia	Terceiro	59.417/2022
6670	Jânio de Oliveira Raposo	Vigia	Primeiro	59.203/2022
8939	João Batista Leite	Vigia	Terceiro	59.285/2022
10573	José Carlos de Oliveira Albuquerque	Vigia	Terceiro	66.202/2022
7579	Michael Anderson de Alencar Silva	Vigia	Primeiro	60.559/2022
10616	Miguel Sebastião de Carvalho	Vigia	Segundo	64.344/2022
4145	Rinaldo Vieira da Silva	Vigia	Segundo	61.081/2022
8547	Ronaldo Fernando de Lira	Vigia	Segundo	60.181/2022
9485	Sandro Manuel de Queiroz	Vigia	Terceiro	59.344/2022
20091	Vandilson Silva de Oliveira	Vigia	Primeiro	60.356/2022
20324	Wendell Teixeira dos Santos	Vigia	Primeiro	64.809/2022

Campina Grande, 25 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 043/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROTOCOLO
20231	Adriana da Silveira Ramalho	Supervisor Educacional	Primeiro	62.638/2022
4008	Aldenir Florentino dos Santos	Assistente Social Educacional	Primeiro	59.615/2022
14597	Carmen Sheila Araújo	Psicólogo Educacional	Primeiro	61.341/2022
13595	Edênia de Farias Souza	Orientador Educacional	Primeiro	62.823/2022
3869	Edna Câmara Monteiro	Supervisor Educacional	Terceiro	61.690/2022
12597	Jamira Ferreira Martins	Psicólogo Educacional	Primeiro	61.525/2022
12866	Maria Cristina Lira Cruz	Supervisor Educacional	Primeiro	61.954/2022
3888	Maria do Carmo B. de Souza	Supervisor Educacional	Primeiro	64.520/2022
7634	Maria do Socorro Pereira	Auxiliar de Ensino	Segundo	61.730/2022
20165	Maria Eliete Oliveira	Supervisor Educacional	Primeiro	63.585/2022

Campina Grande, 25 de janeiro de 2023.

## PORTARIA Nº 044/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROTOCOLO
10672	Ana Maria Costa Vasconcelos	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	60.646/2022
20452	Eliane da Silva Araújo	Servente de Limpeza	Primeiro	59.474/2022
6497	Florentino Leite Neto	Professor de Educação Física	Primeiro	59.355/2022
9693	Francisca Maria Silva Santos	Professor de Educação Infantil 1	Segundo	66.983/2022
4066	Francisco de Assis Bandeira Junior	Agente Administrativo	Primeiro	62.471/2022
9692	Geovanna Queiroga e Farias	Professor de Educação Infantil 1	Terceiro	2.732/2023
3860	Irelania Coutinho de Oliveira	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	62.140/2022
4210	José Cláudio Cunha	Artífice	Terceiro	63.849/2022
13330	Luciene de Vasconcelos Souza	Professor de Educação Infantil 2	Primeiro	64.895/2022
9353	Maria Aparecida B. de Azevedo	Professor de Educação Infantil 1	Terceiro	60.929/2022
12425	Pedro Vicente de Farias Lira	Professor de Educação Física	Primeiro	59.027/2022

Campina Grande, 25 de janeiro de 2023.

## PORTARIA Nº 045/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROTOCOLO
3267	Ajanay Soraya Zamblano Kociubezyk	Professor de Educação Básica 1	Segundo	64.293/2022
20170	Arimarques da Silva Gonçalves	Professor de Educação Básica 3	Primeiro	60.956/2022
12072	Carlos Alberto Apolinário	Professor de Educação Básica 1	Segundo	60.563/2022
6321	Cláudia José da Silva	Professor de Educação Básica 2	Primeiro	64.535/2022
13329	Cláudia Nunes de Sousa	Professor de Educação Básica 2	Primeiro	64.416/2022
3332	Fábia Jucely Lopes Laurentino	Professor de Educação Básica 1	Primeiro	64.549/2022
13044	Francisca Maria de Melo	Professor de Educação Básica 2	Primeiro	61.164/2022
12088	Gláucia Maria Leal Lima	Professor de Educação Básica 2	Segundo	61.579/2022
20239	José Aderaldo Procópio Ramos	Professor de Educação Básica 3	Primeiro	59.652/2022
6360	Laudeneide Nascimento Vitorino	Professor de Educação Básica 2	Primeiro	63.346/2022
11254	Maria das Graças da Silva	Professor de Educação Básica 1	Segundo	64.241/2022
12039	Maria Euzébia Rodrigues Lima	Professor de Educação Básica 2	Primeiro	59.030/2022
13042	Marluce do Nascimento	Professor de Educação Básica 2	Primeiro	63.993/2022
12020	Nazilma Marques da Silva	Professor de Educação Básica 2	Primeiro	64.551/2022
12716	Rosineide Farias Almeida	Professor de Educação Básica 1	Primeiro	62.493/2022
13624	Saionara Carneiro de Souza	Professor de Educação Básica 1	Primeiro	59.366/2022
13845	Vânia Légia Pessoa Barbosa	Professor de Educação Básica 3	Primeiro	64.767/2022

Campina Grande, 25 de janeiro de 2023.

## PORTARIA Nº 046/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROTOCOLO
20018	Alceris Feitosa de Amorim	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	59.347/2022
10630	Clara Lúcia Medeiros Souza	Agente de Serviços de Gerais	Terceiro	59.089/2022
20063	Daniele Alves Silva	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	59.964/2022
7755	Dione Gomes da Fonseca	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	59.795/2022
9530	Djalma de Lima Barbosa	Vigia	Terceiro	372/2023
7447	Edilson Gomes de Araújo	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	60.812/2022
6638	Edna Maria do Nascimento Santos	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	63.568/2022
7839	Éllida Fabrícia Vilarim Ferreira	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	59.420/2022
4637	Érika Maria Barros Lima	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	69.168/2022
20022	Flaviana Soares Tavares	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	64.290/2022
6682	Francisca da Cruz Santos	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	60.933/2022
20232	Francisco de Assis Laurentino dos Santos	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	64.504/2022
7443	Graciete Francisca da Silva	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	59.296/2022
19968	Izabel Cristina Galvão do Bú	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	59.677/2022
6686	Janeide Alves Barbosa	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	62.978/2022
20204	Jeanine Daiane Soares Silva	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	60.894/2022
4615	Kaline Ferreira Araújo	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	61.863/2022
7730	Karla Cristina Gomes da Silva	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	62.973/2022
7676	Kátia Cilene da Silva	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	59.947/2022
7744	Leidiana Silva do Carmo	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	59.663/2022
20024	Leonide Ferreira Medeiros	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	64.540/2022
4655	Luciene de Fátima Ribeiro	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	61.066/2022
20388	Luzia Cabral de Oliveira	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	63.020/2022

Campina Grande, 25 de janeiro de 2023.

**PORTARIA Nº 047/2023****O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROTOCOLO
19966	Maria Aparecida Alves da Silva	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	63.328/2022
5565	Maria do Socorro Araújo Silva	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	63.927/2022
7737	Maria do Socorro de Oliveira Ramos	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	61.245/2022
10652	Maria do Socorro Gonçalves Silva	Agente de Serviços de Gerais	Terceiro	59.204/2022
10597	Maria José de Lima	Agente de Serviços de Gerais	Terceiro	59.653/2022
10040	Maria Valéria Oriente da Costa	Agente de Serviços de Gerais	Terceiro	59.078/2022
4576	Mariana Araújo Ribeiro	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	58.991/2022
20243	Marijane Marta dos Santos Rocha	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	59.039/2022
7706	Marinalva da Silva	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	59.568/2022
20093	Michael Cavalcante Neves	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	59.293/2022
20056	Mônica Luiza Monteiro Ramos	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	59.681/2022
20297	Nailma Bibiano Silva	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	64.379/2022
4588	Paula Danyele Pereira Nobrega	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	64.270/2022
20218	Renata Soraia Mateus Santos Soares	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	60.267/2022
20001	Rennaly do Nascimento Raposo	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	59.216/2022
20060	Saulo Alves Da Silva	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	61.240/2022
10686	Sebastião Ricardo Cavalcante	Agente de Serviços de Gerais	Segundo	59.438/2022
7975	Shirley Stella G. de Albuquerque	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	61.933/2022
7405	Thamirys Fernandes da Silva	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	59.342/2022
11212	Valdir Machado Bezerra	Agente de Serviços de Gerais	Segundo	64.357/2022
20225	Vivieni Correia Bezerra Marques	Agente de Serviços de Gerais	Primeiro	59.554/2022

Campina Grande, 25 de janeiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 140/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023 - A**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB.**

Aos 27 do mês de janeiro de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 140/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 361/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta

por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 ( dois ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 ( doze ) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	MB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	24.374.270/0001-20
ENDEREÇO	AVENIDA JOAO DA MATA, 256 - SALA 01 - JAGUARIBE, CEP: 58.015-020, João Pessoa - PB
TELEFONE/FAX	(83) 87535620 / MBCATACADISTA@GMAIL.COM
NOME DO SIGNATÁRIO	PAULO MATHEUS NOBREGA DE ANDRADE BEZERRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD/M	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO ISENTO DE ENXOFRE, SACAROSE DECANA DE AÇÚCAR, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO CONTENDO 30 UNIDADES DE 1KG CADA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	FARDO	ALEGRE	2283	R\$ 105,00	R\$ 239.715,00
<b>TOTAL R\$ 239.715,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUINZE REAIS)</b>						

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos

oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 140/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 27 de Janeiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**MB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**

Fornecedor

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 140/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023 - B**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: ORGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB.**

Aos 01 do mês de fevereiro de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO**

**ELETRÔNICO (SRP) Nº 140/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 361/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 ( dois ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da

Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros,

provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA</b>
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	<b>39.329.715/0001-28</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA JOSE SOARES DE SANTANA, 231 - LOJA 002 - CATOLE, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58.410-550</b>
<b>TELEFONE/FAX</b>	<b>(83) 88953619 / SUNSHINECLEANCG@GMAIL.COM</b>
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	<b>THIAGO ALVES LOPES DA SILVA</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD/M	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ HOMOGÊNEO À VÁCUO COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, DEVEM APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CATEGORIA DE QUALIDADE EXTRA FORTE, CONTENDO 250G, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 250G CADA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	CAIXA	NATURAL DA FAZENDA	4828	R\$ 108,40	R\$ 523.355,20
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ HOMOGÊNEO À VÁCUO COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, DEVEM APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CATEGORIA DE QUALIDADE EXTRA FORTE, CONTENDO 250G, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	CAIXA	NATURAL DA FAZENDA	414	R\$ 108,40	R\$ 44.877,60



MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 250G CADA. COTA EXCLUSIVA ME/EPP.					
TOTAL R\$ 568.232,80 (QUINHENTOS E SESENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 140/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao

**ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 01 de Fevereiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA**

Fornecedor

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 140/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023 - C**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: ORGÃOS E ENTIDADES  
INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E  
INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPINA GRANDE-PB.**

Aos 27 do mês de janeiro de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 140/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 361/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **"HABILITAÇÃO"** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

##### 5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 ( dois ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou

Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 ( doze ) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	41.602.860/0001-82
ENDEREÇO	RUA ESPIRITO SANTO, 552 - LIBERDADE, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-030
TELEFONE/FAX	(83) 88313657 / MAXXICOMERCIAL.CG@GMAIL.COM
NOME DO SIGNATÁRIO	MARIA DE DEUS AGUIAR DE OLIVEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD/M	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AÇÚCAR CRISTALIZADO ISENTO DE ENXOFRE, SACAROSE DECANA DE AÇÚCAR, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO CONTENDO 30 UNIDADES DE 1KG CADA. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	FARDO	SAFRA DE OURO	527	R\$ 114,00	R\$ 60.078,00
<b>TOTAL R\$ 60.078,00 (SESSENTA MIL E SETENTA E OITO REAIS)</b>						

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 140/2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
- g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 27 de Janeiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

Fornecedor

**EXTRATO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.03.002/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ALOCAR - LOCADORA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA, ASSIM COMO FICA CONCEDIDO O REAJUSTE ACUMULADO DE 12

MESES (JAN/2022 - DEZ/2022), DE 5,79%, ACRESCIDO NO VALOR DO CONTRATO 2.03.002/2021, COM BASE NO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), BEM COMO A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.002.2021 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E GILBERTO MOITA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

#### EXTRATO DE ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.03.006/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MAQ-LAREM MÁQUINAS E MOVEIS

E EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA E SEXTA DO CONTRATO Nº 2.03.006/2022 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.03.006/2022 FICA ACRESCIDO EM R\$ 5.033,28 (CINCO MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO. **PRAZO:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.006/2022 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** ADESÃO A ATA Nº 011/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E WALDEMAR PESSOA MEDEIROS JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

### PROCESSOS DE 30 DE JANEIRO A 03 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
3.509/2023	LUCIANO TAVARES LIMA	1583	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
66.890/2022	PAULO FÉLIX DA SILVA	9896	SECRETARIA DE OBRAS	INDEFERIDO
3.722/2023	THAYRANNE GOMES DE MORAIS ARRUDA CAMARA	28353	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
67.536/2022	NATHALIA DIAS PRAZERES	28254	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
5.569/2023	SARAH BEATRIZ GOMES MORAI	28332	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
60.565/2022	ROBSON NEVES LEMOS	8830	SECRETARIA DE AGRICULTURA	INDEFERIDO
65.306/2022	JOFFSON DE CASTRO ROQUE	5800	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
68.169/2022	JOSÉ FIDELIS SOBRINHO	6979	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
63.326/2022	SÔNIA MARIA GUILHERME DE MATOS	8266	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
70.484/2021	MARIA BERNADETE VASCONCELOS DE ANDRADE	4253	-	INDEFERIDO
70.896/2022	AMANDA FELIX COSTA	29472	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
090/2023	SEVERINO DO RAMO DA COSTA	7208	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
5.905/2023	MÁRIO ALMEIDA DE AGUIAR	4600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
4.737/2023	VALMIRA LUCIA MATIAS FELIPE	28503	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
68.404/2022	VANIELE DE MENDONÇA RAMOS	-	-	INDEFERIDO
5.229/2023	MARIA DE FÁTIMA SOUSA OLIVEIRA	11425	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.011/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EL AMARILLO PRODUCOES CULTURAIS LTDA - EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA O XX SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO

SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. **VALOR:** R\$ 9.750,00 (NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2040 | 3390.39 | 15001001. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E LUIZ ANDRÉ CARRIERI ROSATELLI. **DATA DE ASSINATURA:** 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**INSTRUMENTO:** Celebração de Termo de Fomento nº 001/2023, entre a P.M.C.G./Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a SOLIDARIUM – INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, para realização do evento “BAILE DA SAUDADE”, no dia 04 de fevereiro de 2023, em nossa cidade. **PARTES:** SEDE/PMCG E SOLIDARIUM – INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E ENEIDA AGRA MARACAJÁ

**LARYSSA MAYARAALVES DE ALMEIDA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**SECRETARIA DE SAÚDE****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.009/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 071/2023/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.009/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº **09.225.635/0001-61**, **VALOR** de **R\$ 17.175,00** (dezesete mil cento e setenta e cinco reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.011/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 108/2023/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.011/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KITS BARIÁTRICA SLEEVE FLEX LONGO E DE BY PASS, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 180 DIAS**, em favor da **PESSOA JURÍDICA MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **09.007.162/0001-26**, **VALOR** de **R\$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.013/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 111/2023/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.013/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TALHERES EM AÇO INOX, PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA VALDENOR DE ABREU CAVALCANTI - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **09.260.688/0001-13**, no **VALOR** de **R\$ 13.368,00** (treze mil trezentos e sessenta e oito reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 03 de fevereiro de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.014/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 112/2023/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.014/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA UTILIZAÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor das **PESSOAS JURÍDICAS: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **41.136.730/0001-00**, no **VALOR** de **R\$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos reais) e **ATACADÃO DOS PARAFUSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **41.138.298/0001-88**, no **VALOR** de **R\$ 7.439,55** (sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO O VALOR** de **R\$ 12.139,55** (doze mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no **Artigo 24, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 03 de fevereiro de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.027/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
097/2023/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 16.027/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA INTEGRAR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.056.873/0001-99, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 03 de fevereiro de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16076/2023	16016/2023	R\$ 288.000,00	Lara Silveira Barbosa da Gama
16077/2023	16015/2023	R\$ 288.000,00	Jaylla Juvianne Duarte Melo

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16079/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Medhoster Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Desinfetante De Alto Nível E Nível Intermediário À Base De Ácido Peracético Indicado Para Desinfecção De Artigos Ventilatórios Ativo Frente A Esporos Micobactérias Bactérias Multirresistentes Fungos E Vírus E Fita Para Análise Do Teor De Ácido Peracético Para Atender As Demandas Dos Hospitais Isea Pedro I Dr Edgley E Hospital Da Criança No Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 303.630,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação**

**Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16014/2023. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Lucia De Fatima Da Silva. **Data Da Assinatura:** 03/02/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16078/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Oncoexo Distribuidora De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Tegretol Cr 400mg Para Atender As Demandas Judiciais No Município De Campina Grande – Pb, No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De Uira Felipe Bezerra Sousa Silva, Processo Nº 08285077720198150001. **Valor Global:** R\$ 1.036,80. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16010/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Myrtis Eliene Lima De Andrade Peixoto. **Data Da Assinatura:** 03/02/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

### SECRETARIA DE AGRICULTURA

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.11.003/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MARTINHO CARLOS DE OLIVEIRA SOBRINHO. **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARRO PIPA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 09 (NOVE) M<sup>3</sup> DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, SE OBRIGANDO A REALIZAR NO MÍNIMO 02 (DUAS) VIAGENS POR DIA, SE SEGUNDA À SEXTA, PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATO É ATÉ 22 DE MAIO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20 544 1022 2074 | 3390.39 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E MARTINHO CARLOS DE OLIVEIRA SOBRINHO. **DATA DE ASSINATURA:** 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

**RENATO BENEVIDES GADELHA**  
Secretário de Agricultura

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.11.005/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E FERNANDO

ROSENDO DE BRITO. **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARRO PIPA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 09 (NOVE) M<sup>3</sup> DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, SE OBRIGANDO A REALIZAR NO MÍNIMO 02 (DUAS) VIAGENS POR DIA, SE SEGUNDA À SEXTA, PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATO É ATÉ 22 DE MAIO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 20 544 1022 2074 | 3390.39 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E FERNANDO ROSENDO DE BRITO. **DATA DE ASSINATURA:** 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

**RENATO BENEVIDES GADELHA**  
Secretário de Agricultura

## SECRETARIA DE CULTURA

### PORTARIA Nº 001/2023

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei complementar Nº 055/2011.

**CONSIDERANDO** o previsto no Art. 2º, I e II, e Art. 3º, I, da Lei nº 12.343 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** o previsto no Art. 2º, incisos I, IV, V e VI, da Lei Municipal nº. 6.871, de janeiro de 2018, bem como a Cláusula 3.1, do Edital Quintas Artísticas 2023.1, do Município de Campina Grande;

#### RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo arrolados para compor a Comissão de Julgamento e Seleção das Propostas, para analisar as propostas enviadas no âmbito do Edital Quintas Artísticas 2023.1, conforme o procedimento descrito no referido edital:

I – Servidor: Crisóstomo Kléber Rodrigues de Lima – Matrícula nº 28339;

II – Servidor: Flávio Guilherme Batista Brito – Matrícula nº 27817;

III – Servidor: Severino José da Silva – Matrícula nº 28752.

Campina Grande – PB, 31 de janeiro de 2023.

**GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO**  
Secretária de Cultura

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

### EXTRATO DE ADITIVO

**INSTRUMENTO:** ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 2.14.002/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E AGILNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 2.14.002/2021 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.14.002/2021 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E SMALEY SILVA DE ARAUJO. **DATA DE ASSINATURA:** 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTE**  
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

### LICENÇAS AMBIENTAIS

O POSTO DE COLETA MAISAUDE LTDA inscrito no CNPJ nº 45.874.043/0001-34 torna público que em 27/01/2023 recebeu a Licença de Operação nº 007/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para atividade médica ambulatorial restrita a consultas, conforme processo nº 249/2022, localizado na Rua Campos Sales 324 - Sala de Coleta - José Pinheiro – Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

A NAÇÕES AM LMF CONSTRUÇÕES SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 34.957.725/0001-94 torna público que em 31/01/2023 recebeu a Autorização Ambiental nº 005/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para atividade de supressão vegetal, terraplanagem e limpeza da área para implantação de um condomínio fechado denominado “Nações Ville Residence”, com área total de 223.269,81m<sup>2</sup>, conforme processo nº 197/2022, localizado na Rua Antônio Alves de Lima - S/N - Jardim Continental – Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

JOSE ALEXANDRE GONÇALVES DE ARAUJO inscrito no CNPJ nº 08.435.670/0001-42 torna público que em 31/01/2023 recebeu a Licença de Operação nº 008/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) e água mineral, conforme processo nº 070/2022, localizado na Rua Chile, nº 149 – Monte Santo – Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

JOSE ALEXANDRE GONÇALVES DE ARAUJO inscrito no CNPJ nº 10.333.632/0001-20 torna público que em 31/01/2023 recebeu a Licença de Operação nº 009/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) e água mineral, conforme processo nº 071/2022, localizado na Rua Paraná, nº 09 - José Pinheiro – Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.



A IGREJA UNIVESAL DE REINO DE DEUS inscrita no CNPJ nº 29.744.778/0001-97 torna público que em 31/01/2023 recebeu a Licença Prévia nº 005/2023 (Renovação) da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para construção de uma edificação destinada a um templo religioso, conforme processo nº 182/2022, localizada na Rua Dom Pedro, S/N - Centro – Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

A GREAT FIELD CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E LOTEAMENTO SPE LTDA inscrita no CNPJ 30.168.201/0001 -63 torna público que em 25/01/2023 protocolou o processo de nº 032/2023 requerendo a Licença de Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretária de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para implantação de um condomínio horizontal multifamiliar, localizado na Rua Vereador Martin Noilton Dantas, S/N – Velame – Campina Grande/PB.

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA inscrito no CNPJ nº 93.209.765/0331-20 torna público que em 01/02/2023 recebeu a Licença de Operação nº 010/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, conforme processo nº 252/2022, localizado na Av. Marechal. Floriano Peixoto, 3150 – Dinamérica – Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

O CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS PREPARATÓRIOS DE VESTIBULARES LTDA inscrito no CNPJ nº 27.358.371/0004-49 torna público que em 11/01/2023 protocolou o processo de nº 011/2023 requerendo a Licença de Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretária de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para implantação de uma edificação destinada a estabelecimento de ensino infantil, fundamental e médio, localizado na Rua Raimundo Nonato de Araújo, 598– Catolé – Campina Grande/PB.

A CAMPINA GRANDE INCORPORAÇÕES SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 45.378.797/0001-01 torna público que em 02/02/2023 recebeu a Autorização Ambiental nº 007/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para atividade de supressão vegetal, terraplanagem e limpeza da área para implantação de um condomínio fechado denominado “Alta Vista Residence”, com área total de 202.517,89 m2, localizado na Fazenda Conceição, BR 104 - Lagoa Seca/PB. Com validade de 365 dias.

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 DISPENSA DE VALOR Nº 003/2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8044/21:

#### RESOLVE:

RATIFICAR, a Dispensa nº 003/2023, nos termos do Art. 24 da Lei de Licitações e Contratos e a Lei nº 13.303/16, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, nos termos do *caput* do Art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Gás GLP para atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE.

**FAVORECIDO:** CENTRAL COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 25.289.592/0001-34, com sede na Rua Renata do Nascimento Cruz Nº395 - Serrotão - Campina Grande - PB.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 13.303/16 e Art. 24, da Lei 8.666/93.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Campina Grande – PB, 01 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ LUÍS DE SOUZA**

Diretor Administrativo Financeiro

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8044/21:

#### RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 002/2023, nos termos do Art. 30 da Lei nº 13.303/16; e determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, nos termos do *caput* do Art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação direta da empresa CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA para Prestação do Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada na Área de Contabilidade Pública para atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE.

**FAVORECIDO:** CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 10.571.183/0001-59 com sede na Rua Darcilio Wanderley Nº 343 – Jardim California – Patos – PB.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 13.303/16 Art. 30 e Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes  
 3390.00 Aplicações Diretas  
 000892 3390.39 99 15001000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
 VALOR TOTAL: R\$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais).  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Campina Grande – PB, 01 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ LUÍS DE SOUZA**

Diretor Administrativo Financeiro

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8044/21:

**RESOLVE:**

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 003/2023, nos termos do Art. 30 da Lei nº 13.303/16; e determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, nos termos do *caput* do Art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação direta da empresa CCX SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA para Prestação do Serviço Técnicos Especializados em Contabilidade Privada para atender as Necessidades da Agência Municipal De Desenvolvimento - AMDE.

**FAVORECIDO:** CCX SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 19.746.996/0001-07 com sede na Rua Major Manoel Jovino do Ó, Nº 129, sala 102 – Centro – Campina Grande - PB.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 13.303/16 Art. 30 e Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

**FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000892 3390.39 99 15001000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Campina Grande – PB, 02 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ LUÍS DE SOUZA**

Diretor Administrativo Financeiro

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO/AMDE Nº 004/2023**

**CONTRATANTE:** Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

**CONTRATADA:** CENTRAL COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 25.289.592/0001-34, com sede na Rua Renata do Nascimento Cruz Nº395 - Serrotoão - Campina Grande - PB.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Gás GLP para atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE.

**VALOR:** R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023;

**FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo

**PROCESSO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE VALOR Nº 003/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2023.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**

Presidente AMDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO/AMDE Nº 006/2023**

**CONTRATANTE:** Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

**CONTRATADA:** CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 10.571.183/0001-59 com sede na Rua Darcilio Wanderley Nº 343 – Jardim Califórnia – Patos – PB.

**OBJETO:** Contratação direta da empresa CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA para Prestação do Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada na Área de Contabilidade Pública para atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE.

**VALOR:** R\$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023;

**FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000892 3390.39 99 15001000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE 002/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2023.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**

Presidente AMDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO/AMDE Nº 007/2023**

**CONTRATANTE:** Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

**CONTRATADA:** CCX SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 19.746.996/0001-07 com sede na Rua Major Manoel Jovino do Ó, Nº 129, sala 102 – Centro – Campina Grande - PB.

**OBJETO:** Contratação direta da empresa CCX SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA para Prestação do Serviço Técnicos Especializados em Contabilidade Privada para atender as Necessidades da Agência Municipal De Desenvolvimento – AMDE.

**VALOR:** R\$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023;  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 –  
 Ações Administrativas da AMDE  
 3300.00 Outras Despesas Correntes  
 3390.00 Aplicações Diretas  
 000892 3390.39 99 15001000 – Outros Serviços de Terceiros -  
 Pessoa Jurídica.  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE 003/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2023.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**  
 Presidente AMDE

## LICITAÇÕES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
**OBJETIVO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Veículos (diversos), para atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE.  
**ABERTURA:** 17 de fevereiro de 2023, às 13h00min. (horário local)  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter informações na sede da AMDE, situada à Rua Cônego Pequeno Nº 485, Prata – Campina Grande - PB, nos dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00, ou através do e-mail: [planejamento@amde.campinagrande.pb.gov.br](mailto:planejamento@amde.campinagrande.pb.gov.br) ou [licitacao@amde.campinagrande.pb.gov.br](mailto:licitacao@amde.campinagrande.pb.gov.br)  
 Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

Campina Grande - PB, em 03 de fevereiro de 2023.

**MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS VICENTE**  
 Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2023**  
**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) – UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 17 de Fevereiro de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM” cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail ([cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br)) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 03 de Fevereiro de 2023.

**VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS**  
 Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2022**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 16 de Fevereiro de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM” cujo objeto é o CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) COM FORNECIMENTO E RECARGA DE BOTTIÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail ([cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br)) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 03 de Fevereiro de 2023.

**CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**  
 Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 147/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2022**  
**AVISO DE ADIAMENTO - UASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022 tipo “REGISTRO DE PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR POSTO DE TRABALHO, OBJETIVANDO A LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DE BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, fica ADIADO para às 08:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2022.

Campina Grande, 03 de Fevereiro de 2022.

**INGRID RODRIGUES LEITE**  
 Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 154/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2022**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, MANEJO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO

**AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.** O Edital estará à disposição através do e-mail ([cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br)) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 03 de fevereiro de 2023.

**LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023**

O Pregoeiro Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de licenças de uso de plataforma Informatizada e Integrada de Operação e Gestão do Trânsito que contemple softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, talonário e atendimento eletrônico, acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização e avaliação do trânsito, transporte público e mobilidade com dashboards, BI e serviços de análise de dados, além dos serviços de suporte técnico e customizações que se façam necessárias, destinados a atender as necessidades da STTP – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos. Justificativa: Será adiado em razão de interesse público, para adequações do Termo de Referência. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Cazuzá Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB. Telefone: (83) 33411278. E-mail: [sttpcampina.licita@gmail.com](mailto:sttpcampina.licita@gmail.com).

Campina Grande - PB, 03 de Fevereiro de 2023

**ARLAN RAMOS LUCAS**

Pregoeiro Oficial

## SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Warlyson José Santos Souto

### CONTATO

[semanariopmcg@gmail.com](mailto:semanariopmcg@gmail.com)

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB